



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CEUNES Nº 05, de 14 de MARÇO de 2022

Dispõe sobre registros de projetos e de horas para às atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, de ensino e de gestão institucional e a atribuição de carga horária a ser cumprida pelos docentes no regime de 40 horas semanais com dedicação exclusiva (DE) lotados no Departamento de Educação e Ciências Humanas.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a aprovação da minuta da Instrução Normativa aprovada na Câmara Departamental do Departamento de Educação e Ciências Humanas/DECH/Ceunes, na 02 sessão ordinária de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei 12.772/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987; sobre o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e sobre o Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; sobre a contratação de professores substitutos, visitantes e estrangeiros, de que trata a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; sobre a remuneração das Carreiras e Planos Especiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006; altera remuneração do Plano de Cargos Técnico-Administrativos em Educação; altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 11.784, de 22 de setembro de 2008, 11.091, de 12 de janeiro de 2005, 11.892, de 29 de dezembro de 2008, 11.357, de 19 de outubro de 2006, 11.344, de 8 de setembro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, e 8.168, de 16 de janeiro de 1991; revoga o art. 4º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo, que estabelece conjunto de normas, estabelecem princípios e regras gerais e regulamentam os direitos e deveres da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo, disciplinar das atividades da Universidade Federal do Espírito Santo, nos planos acadêmico e administrativo, encerrando todos os aspectos comuns da vida universitária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 60/1992 – CEPE / UFES, que estabelece critérios de atribuições de carga horária para os docentes da UFES;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2010 – CEPE / UFES, que estabelece o Regulamento Geral da Pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 75/2010 – CEPE / UFES, que fixa normas de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório para os Cursos de Licenciatura do Campus de Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 53/2012 – CEPE / UFES, Institui os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) no âmbito dos Cursos de Graduação - Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia, nas modalidades Presenciais e Ensino a Distância (EAD), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e estabelecer as suas atribuições e funcionamento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2013 – CEPE / UFES, que regulamenta as Atividades de Projetos de Ensino na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2013 – CEPE / UFES, que fixa o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2014 – CEPE / UFES, que altera os Anexos III e IV da Resolução 60/92 – CEPE, acrescentando atividades desempenhadas por docentes da UFES, para efeito de contagem de carga horária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2014 – CEPE / UFES, que dispõe sobre as normas que regulamentam a extensão na Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto 1297/2010 – Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral Federal & Procuradoria Federal/UFES, que versa sobre a carga horária de supervisão de estágio;

CONSIDERANDO a Resolução 28/2011 do Conselho Departamental CEUNES, que fixa normas de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório para os Cursos de Licenciatura do Campus de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N\_ 001- Normatiza emissão de atos normativos no CEUNES, que orienta sobre a elaboração e edição dos atos normativos inferiores ao Decreto nº 10.139/2019, no âmbito do Centro Universitário Norte do Espírito Santo-CEUNES;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento programar suas atividades e distribuir os trabalhos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes que o integram, respeitadas as especialidades de cada um (Regimento UFES, Art.30º, §1º),

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A composição da carga horária do docente em regime de Quarenta Horas (40h) semanais e Dedicção Exclusiva (DE) dar-se-á através do somatório das cargas horárias atribuídas às atividades didáticas, de pesquisa, de extensão, de ensino e de gestão institucional:

§1º A atribuição de carga horária a docentes deverá ser realizada para cada semestre letivo e aprovada em reunião da Câmara Departamental, considerando:

I - aprovação dos encargos docentes e das solicitações de oferta de disciplinas ao departamento por parte dos colegiados de curso;

II - aprovação do relatório de esforço docente dos professores do Departamento.

**Art. 2º** O docente com quatorze horas (14h) aprovadas, em Reunião da Câmara Departamental, para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Específicos ou de Base, Programas ou Projetos de Extensão e Projetos de Ensino, terá direito à redução de encargos didáticos aula, a critério do Departamento.

**TÍTULO II**

**DA CARGA HORÁRIA DIDÁTICO-AULA**

**Art. 3º** É atribuição do Departamento de Educação e Ciências Humanas (DECH/UFES) estabelecer critérios de encargos docentes, a fim de proporcionar divisão equânime dos encargos oriundos de disciplinas, estágios curriculares supervisionados e demais atividades que conferem créditos a estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 4º** A definição da carga horária do/a professor/a está vinculada ao seu regime de trabalho na seguinte proporção: a carga horária didático-aula do magistério superior é multiplicada pelo fator 2,5, que corresponde ao trabalho docente vinculado a estudos, planejamento, avaliação e atendimento extraclasse, conforme Parecer Conjunto 1297/2010 – Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral Federal & Procuradoria Federal/UFES.

**Art. 5º** O cálculo da carga horária didático-aula semanal do magistério superior vincula-se ao código TEL (carga horária Teórica, de Exercício e Laboratório) da disciplina registrada nos projetos pedagógicos dos cursos da Ufes, bem como em seus sistemas de informatização:

*Parágrafo Único.* A cada quinze horas (15h) teóricas semestrais contabiliza-se uma hora (1h) semanal para o professor e a cada trinta horas (30h) de Exercício ou de Laboratório semestrais contabiliza-se uma hora (1h) semanal para o professor.

**Art. 6º** A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado será contabilizada conforme estabelecido pela Resolução 75/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes e pela Resolução 28/2011 do Conselho Departamental CEUNES, que estabelecem:

I - a carga horária das dimensões teóricas e prática é de 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente;

II - a dimensão prática no campo do estágio disporá para o docente orientador de carga horária semanal de uma hora aula (1h/a) a cada 3 alunos.

**Art. 7º** A Carga horária do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação do Campo será contabilizada, conforme previsto no Projeto Político e Pedagógico do Curso, em consonância com que prevê a distribuição TEL.

**Art. 8º** A Carga horária das disciplinas da Educação do Campo, considerando as atividades do tempo universidade e tempo comunidade, será computada conforme previsto no Projeto Político e Pedagógico do Curso.

**Art. 9º** A critério do Departamento, levando em consideração as especificidades das disciplinas, em situações em que o docente for responsável por 3 ou mais programas de ensino diferentes em cursos de graduação, simultaneamente, a maximização far-se-á com o mínimo de doze horas aula (12h/a) semanais para o magistério superior, observando o que determina a resolução n.º 60/1992 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão:

*Parágrafo Único.* Caso o professor ministre aula para mais de uma turma no mesmo horário, será computada a carga horária de apenas uma turma ou disciplina.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**Art. 10** Os professores que ministram aulas em pós-graduação devem solicitar à chefia o computo de carga horária didático-aula semestral, devendo participar do ensino de graduação ministrando, pelo menos, sessenta horas aula (60h/a) por semestre em disciplinas sob a responsabilidade do Departamento em que estiver lotado:

§1º Considerar-se-á como carga horária didática do professor pertencente ao quadro da UFES, o tempo dedicado à orientação de Dissertação ou Tese, numa base de 2 (duas) horas/aula semanais por orientando de Mestrado, Doutorado e monografias de pós-graduação **lato sensu**, até o máximo de 12 (doze) horas-aula semanais de encargo;

§2º A carga horária didático-aula para orientando de dissertação, tese e monografias de pós-graduação Lato sensu, deverá ser computada a partir da matrícula do aluno em disciplina que confere crédito acadêmico, destinada as atividades de orientação, em conjunto às disciplinas e respectivas cargas horárias didático-aula ofertadas pelo programa de pós-graduação;

§3º O Departamento deverá contabilizar e garantir a carga horária mínima de 8 horas semanais Didático Aula, para efeitos de progressão docente e posteriormente contabilizar a atribuição das 2(duas) horas/aulas semanais até o máximo de 12(doze) horas /aula semanais por orientando de dissertação e tese monografias de especialização lato sensu;

§4º A solicitação do computo das horas por orientando de dissertação e tese monografias de especialização lato sensu, deve ser feito através do **Anexo I**, a Comissão de Encargos Docentes.

TÍTULO III

DOS ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 11** O Departamento de Educação e Ciências Humanas discrimina como atividades, as listadas no **Anexo II**, as quais incidem horas, construídas a partir dos Anexos I, II, III, IV, V da Resolução nº 60/1992 CEPE/Ufes e da Resolução nº 23/2014 CEPE/Ufes:

§1º Constitui atribuição inerente aos cargos de Coordenação e Subcoordenação, de cursos de graduação, ser membro do NDE, razão pela qual a carga horária atribuída pela Câmara Departamental, conforme Resolução 60/1992 CEPE/UFES, já incluem as atividades realizadas no NDE;

§2º Membro suplente de comissões, representações e assessorias não constitui atividade com previsão de carga horária;

§3º Atividades Administrativas realizadas fora do âmbito do Departamento, caberá ao professor indicado enviar ao Departamento, extrato de ata ou portaria da homologação de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

sua indicação solicitando a computação ou remanejamento das horas em seus encargos docentes;

§4º Além das atividades previstas no **Anexo II**, o Departamento poderá estabelecer outras atividades que atendam às suas demandas, desde que aprovada pela Câmara Departamental, cujas atribuições e respectivas cargas horárias deverão ser discriminadas para o seu desenvolvimento.

TÍTULO IV

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO

**Art. 12** A aprovação ou renovação das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão ocorrerá em Reunião da Câmara Departamental, após parecer da Comissão de Pesquisa e Extensão ou, em casos excepcionais, por **Ad Referendum**:

§1º A solicitação de aprovação e renovação das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão ocorrerá conforme instrução descrita no **Anexo III**;

§2º Para efeito de registro documental, controle e posterior arquivamento, toda atividade de extensão e respectivos relatórios deverão ser submetidos à câmara departamental, independente da atribuição de horas, recursos financeiros e bens duráveis;

§3º Com afastamento para Licença Maternidade ou Tratamento de Saúde, o tempo estipulado para o desenvolvimento de projetos ficarão suspensos, voltando o tempo a correr, a partir da data de seu retorno da licença.

CAPÍTULO II

DA APROVAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ATIVIDADES DE PROJETOS DE PESQUISA ESPECÍFICO E DE BASE, PROGRAMA E PROJETO DE EXTENSÃO E PROJETO DE ENSINO

**Art. 13** Será destinado um total de até quatorze horas (14h) semanais, para o desenvolvimento das atividades de Projetos de Pesquisa de Base e Específico, Projetos de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ensino e Programas e Projetos de Extensão, cabendo ao docente gerenciar e especificar nas solicitações o quantitativo de horas a ser destinada a cada projeto:

§1º A realocação das horas contratadas poderá ser solicitada após a aprovação ou renovação de Projetos de Pesquisa Específicos ou de Base, Programas ou Projetos de Extensão e Projetos de Ensino;

§2º As solicitações de horas, encaminhadas pela chefia à Comissão de Encargos Docentes, deverá ocorrer até o último dia letivo do semestre que antecede a aprovação do pedido;

§3º A aprovação das horas solicitadas ou realocadas para Projetos de Pesquisa Específicos ou de Base, Programas ou Projetos de Extensão e Projetos de Ensino, ocorrerá em reunião da Câmara Departamental, em conjunto aprovação da oferta de disciplinas, correspondendo a aprovação dos encargos docentes para o semestre que se sucederá.

**Art. 14** Os docentes poderão pleitear carga horária para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa de Base ou Específicos, Programas de Extensão ou Projetos de Extensão e Projetos de Ensino:

§1º Projetos de Pesquisa de base são aqueles que definem a atuação do pesquisador em seu grupo de pesquisa, sem vigência definida, podendo estar vinculados às atividades do pesquisador junto a um programa de pós-graduação, incluindo a formação de estudantes de doutorado, mestrado e de iniciação científica;

§2º Projetos de Pesquisa específicos são aqueles com prazos determinados, usualmente vinculados a uma atividade de pesquisa com fomento externo, ou à formação de recursos humanos;

§3º Programas de Extensão são caracterizados como um conjunto de ações articuladas, objetivando um propósito definido, sendo compostos por dois ou mais projetos, com duração mínima de seis meses e máxima de dois anos;

§4º Projetos de Extensão são propostas de atuação na realidade social de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, que cumpram o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com prazo de início e término determinado, com duração mínima de seis meses e máxima de dois anos;

§5º Projetos de Ensino são projetos que visam à melhoria do ensino da graduação e esteja relacionado a uma ou mais disciplinas de interesse direto de um ou mais departamentos e colegiados de cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), e deve ser utilizado como mecanismo de sistematização e operacionalização de iniciativas e experiências com vistas à ampliação da qualidade estrutural, organizacional e funcional do ensino, ou seja, toda proposta de atividade que tem como objetivo aprimorar a qualidade de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

ensino-aprendizagem docente e discente que tenha relação com as áreas de atuação profissional de cada curso de graduação;

§6º A carga horária destinada a Projetos de Base e Programas de Extensão será extensiva aos respectivos Projetos Específicos e de Extensão, quando propostos pelo mesmo docente.

**Art. 15** Para fazer jus à carga horária de até quatorze horas (14h) semanais de pesquisa, na execução de Projetos Base, o docente deve:

I - estar vinculado a pelo menos um (1) Grupo de Pesquisa certificado pela PRPPG/Ufes cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, cuja atualização deve ocorrer a cada 2 (dois) anos;

II - estar cadastrado na plataforma Lattes, informando sua produção científica e tecnológica no mínimo duas (2) vezes por ano (até 30 de Junho e 31 de dezembro);

III - ter o registro do projeto na PRPPG;

IV - integrar a equipe de pelo menos um (1) projeto de pesquisa registrado na PRPPG/Ufes;

V – orientar alunos de:

a) graduação e/ou Especialização em seus trabalhos de conclusão do curso relacionados ao projeto/ou;

b) iniciação científica e/ou;

c) mestrado e ou;

d) doutorado;

VI - ter registrado, nos últimos dois (2) anos, pelo menos dois (2) produtos de natureza bibliográfica ou técnica, dentre as opções abaixo:

a) artigo avaliado conforme os critérios Qualis Periódicos da Capes entre os estratos B2 e A1;

b) capítulo em coletânea classificada conforme os Critérios Livros Capes;

c) livro Autoral classificada conforme os critérios Qualis Livros da Capes;

d) apresentação de trabalho, palestra, conferência, oferta de curso ou organização de evento científico de abrangência regional, nacional ou internacional;

VII - mesmo sendo um projeto sem vigência definida pela PRPPG, para a renovação da carga horária faz-se necessária a solicitação e aprovação na Câmara Departamental, contemplando o que estabelece o inciso V deste artigo;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

VIII- ter submetido o Programa ou Projeto de Extensão a Câmara do Departamento de Educação e Ciências Humanas para aprovação.

**Art. 16** Para fazer jus à carga horária de até quatorze horas (14h) semanais de pesquisa na execução de Projetos Específicos o docente deve:

I - estar cadastrado na plataforma Lattes, informando sua produção científica e tecnológica no mínimo duas (2) vezes por ano (até 30 de Junho e 31 de dezembro);

I - ter o registro do projeto na PRPPG;

III - ter registrado, nos últimos dois (2) anos, pelo menos dois (2) produtos de natureza bibliográfica ou técnica, dentre as opções abaixo:

a) artigo avaliado conforme os critérios Qualis Periódicos da Capes entre os estratos B2 e A1;

b) capítulo em coletânea classificada conforme os Critérios Livros Capes;

c) livro Autoral classificada conforme os critérios Qualis Livros da Capes;

d) apresentação de trabalho, palestra, conferência, oferta de curso ou organização de evento científico de abrangência regional, nacional ou internacional;

IV - ter submetido o Programa ou Projeto de Extensão a Câmara do Departamento de Educação e Ciências Humanas para aprovação.

**Art. 17** Para fazer jus à carga horária de até quatorze horas (14h) semanais na execução de Programas e Projetos de Extensão com duração mínima de seis meses e máxima de dois anos, o docente deve:

I - ter o registro do Programa ou do Projeto de Extensão no Portal dos Projetos;

II - ter submetido o Programa ou Projeto de Extensão à Câmara do Departamento de Educação e Ciências Humanas para aprovação;

III - ter aprovado os Relatórios Parciais ou Relatório Final do Programa ou Projeto de Extensão;

V - ter registrado, nos últimos dois anos, pelo menos um (1) produto de natureza bibliográfica ou técnica, dentre as opções abaixo:

a) publicação de caráter técnico-científico;

b) apresentação de trabalho, palestra, conferência, oferta de curso ou organização de evento de abrangência regional, nacional ou internacional;

**Art. 18** Para fazer jus à carga horária de até quatorze horas (14h) semanais na execução de Projeto de Ensino, o docente deve:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

I - ter submetido o Projeto de Ensino a Câmara do Departamento de Educação e Ciências Humanas, ao Colegiado do Curso em que a atividade será desenvolvida e a Prograd;

II - relatório Parcial do projeto de ensino aprovado na câmara departamental.

**Art. 19** Somente serão aceitas solicitações de docentes devidamente instruídas conforme o **Anexo III**.

**Art. 20** Será aplicada uma regra de transição ao primeiro pedido de concessão de destinação de carga horária para atividades de pesquisa, extensão e ensino, a título de estímulo ao engajamento docente no desenvolvimento das atividades citadas:

§1º Em sua primeira solicitação, será concedida ao docente destinação de carga horária para atividades de pesquisa, extensão e ensino, sem necessidade de atender às exigências dos Art. 15º, 16º, 17º, 18º.

**TÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** A distribuição de carga horária semanal do Departamento de Educação e Ciências Humanas (DECH/UFES), terá como base os seguintes parâmetros:

§1º Quatro horas (4h) de carga horária didático-aula (multiplicada pelo fator 2,5), trinta horas (30h) de encargos administrativos, totalizando quarenta horas (40h) semanais;

§2º Oito horas (8h) de carga horária didático-aula (multiplicada pelo fator 2,5), seis horas (6h) de encargos administrativos, quatorze horas (14h) para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa Específicos ou de Base, Programas ou Projetos de Extensão e Projetos de Ensino, totalizando quarenta horas (40h) semanais;

§3º Doze horas (12h) de carga horária didático-aula (multiplicada pelo fator 2,5), dez horas (10h) de encargos administrativos ou de projetos, totalizando quarenta horas (40h) semanais;

§4º Treze horas (13h) de carga horária didático-aula (multiplicado pelo fator 2,5), sete vírgula cinco horas (7,5h) de encargos administrativos ou de projetos, totalizando quarenta horas (40h) semanais;

§5º Quatorze horas (14h) de carga horária didático-aula (multiplicado pelo fator 2,5), cinco horas (5h) de encargos administrativos ou de projetos, totalizando quarenta horas (40h) semanais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

§6º Quinze horas (15h) de carga horária didático-aula (multiplicado pelo fator 2,5); dois virgula cinco horas (2,5h) de encargos administrativos ou de projetos, totalizando quarenta horas (40h) semanais;

§7º Dezesesseis horas (16h) de carga horária didático-aula (multiplicada pelo fator 2,5), totalizando quarenta horas (40h) semanais.

**Art. 22** Além das atividades previstas nos anexos desta Instrução Normativa, o Departamento poderá fazer a inserção de outras que atendam às suas especificidades, desde que aprovada pela Câmara e homologada pelo Conselho Departamental:

Parágrafo único. Ao propor a atividade o Departamento deverá discriminar as atribuições e a respectiva carga horária para o seu desenvolvimento.

**Art. 23** Casos omissos serão resolvidos pela Câmara Departamental.

**Art. 24** Esta Instrução Normativa passa a vigorar uma semana após a data de sua publicação pelo Conselho Departamental do CEUNES/UFES, revogando-se a Regulamentação de Atribuição de Carga Horária Semanal do Departamento de Educação e Ciências Humanas (DECH).

**LUIZ ANTONIO  
FAVERO FILHO**

Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO FAVERO  
FILHO  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Física A3,  
OU=ROBERTO, OU=Autoridade Certificada,  
SERPROACF, CN=LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.03.14 10:37:38-03'00'  
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1

**Luiz Antonio Favero Filho**

Na Presidência do Conselho Departamental



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO I**

**ENCARGOS DE ORIENTAÇÃO SEMESTRE \_\_\_\_\_**

**Professor(a): \_\_\_\_\_**

Orientandos de Mestrado, Doutorado e Especialização, previstos para matrícula nas disciplinas destinadas a atividade de orientação, que conferem crédito acadêmicos.

Nome do Aluno	Mestrado/Doutorado/Especialização	Programa

Orientandos de Iniciação Científica vinculados a projetos desenvolvidos pelo professor previstos para o semestre.

Nome do Aluno	Nome do Projeto de pesquisa e Nº de Registro na PRPPG
---------------	---



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**






**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO II**

**Atribuição de horas para encargos administrativos**

<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 30 (TRINTA) HORAS DE DEDICAÇÃO, DEVENDO O DOCENTE MINISTRAR NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) HORAS-AULA SEMANAIS</b>
Chefe de Departamento
Presidente do Conselho de Curadores
Diretor da Biblioteca Central
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
Diretor de Departamento das Pró-Reitorias
Secretário de Assuntos Comunitários
Secretário de Comunicação e Divulgação
Secretário de Produção e Difusão Cultural
Coordenador do Colegiado de Curso de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Ouvidor Geral
Diretor do Instituto de Inovação Tecnológica (INIT)
Coordenador de Curso de Pós-graduação stricto sensu
Presidente da Comissão de Ética da UFES
Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da UFES
Secretário de Avaliação Institucional (Seavin)
Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA)
Secretário de Relações Internacionais (SRI)

<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO</b>
Diretores de Divisão da Pró-Reitoria de Extensão
Coordenador Geral e Coordenador de Área de Residência Médica



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Diretor de Divisão de Desenvolvimento de Currículos
Diretor da Divisão de Avaliação de Desenvolvimento Acadêmico
Coordenador Geral e Coordenador de Área de Estágio Curricular, em nível de Curso
Membro da Comissão Executiva do Vestibular no segundo período letivo
Presidente de Comissão Permanente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Coordenador da CPDA
1.º Secretário da ADUFES
Presidente da COPIA
Assessor de Interiorização
Vice-Diretor de Centro
Coordenador de Museus





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO.</b>
Coordenador de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"
Membro Titular do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Membro Titular do Conselho de Curadores
Membro de Coordenação de Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu"
Membro Titular da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
Coordenador de Extensão em nível de Centro
Coordenador de Pesquisa em nível de Centro
Coordenador de Prática Desportiva
Presidente de Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD)
Ocupantes de Funções Gratificadas FG3 e FG4



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Membro da COPIA.
Membro Efetivo do Conselho Universitário, na qualidade de Ex-Reitor
Membro Titular do Conselho Universitário, na qualidade de representante do corpo docente da UFES
Membro Titular da Comissão de Ética da UFES
Membro da Comissão Interna de Biossegurança da UFES
Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais
Coordenação de Mobilidade para o Exterior
Coordenação de Mobilidade para a UFES
Coordenação de Línguas
Coordenação de Acordos de Cooperação.
Subcoordenação de Línguas, compreendendo português, inglês, espanhol, italiano e francês, vinculada à Coordenação de Línguas da SRI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 08 (OITO) HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO**

Coordenação do Programa de Educação Tutorial (PET)

Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO**

Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Membro de Comissão Própria de Avaliação de Centro (CPAC)

Coordenador da Comissão Própria de Avaliação de Centro (CPAC)

**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE EXIGEM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS SEMANAIS DE DEDICAÇÃO**

Representante da Universidade em órgãos públicos ou entidades de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivos definidos de promoção de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, desde que não exerça função remunerada (exceto casos já previstos nos anexos anteriores).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

Representante do Departamento junto a Núcleo de Extensão do Centro
Representante do Departamento junto à Coordenação de Pesquisa do Centro
Representante do Departamento junto à Biblioteca
Membro do Colegiado de Curso de Graduação
Membro de Comissão Permanente de Avaliação Docente (CPAD)
Sub-Chefe de Departamento
Membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica
Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais.
Comissões Internas do Departamento de Educação e Ciências Humanas
Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE)
Sub-coordenador de Colegiado de Curso
Membro de Comissões e Assessorias a Nível de Centro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO III**

Instrução do processo de solicitação, de aprovação ou renovação de Atividades de Pesquisa, Extensão e Ensino

**Documentação Necessária para Instruir o processo digital**

**1. Atividades de Pesquisa:**

- a) Processo com o assunto: Atividade de Pesquisa: Projetos de pesquisa > Resumo: Solicitação de aprovação ou renovação de Atividade de Pesquisa;
- b) Ofício solicitando aprovação ou renovação de atividade de pesquisa ao Departamento, contendo o título, especificação da atividade, registro na PRPPG e data de início e o término da atividade;
- c) Anexar Currículo Lattes atualizado;
- d) Encaminhar via Lepisma ao Departamento direcionado a Comissão de Pesquisa e Extensão.

**2. Atividades de Extensão**

- a) processo com o assunto: Atividade de Extensão: Projetos de extensão: Proposição > Resumo: Solicitação de aprovação ou renovação de Atividade de Extensão;
- b) ofício solicitando aprovação ou renovação de atividade de extensão ao Departamento, contendo o título, especificação da atividade de extensão, data de início e término da atividade;
- c) anexar a cópia do formulário de cadastro da atividade de extensão realizado no SIEX/UFES ou Portal dos Projeto (<https://projetos.ufes.br>);
- d) Anexar o relatório parcial (programas e projetos de extensão) ou relatório final (cursos, eventos, produtos ou prestação de serviços), no caso de solicitação de renovação de atividades de extensão;
- e) Encaminhar via Lepisma ao Departamento direcionado a Comissão de Pesquisa e Extensão.

**3. Projeto de Ensino**

- a) processo com o assunto: Atividade de Ensino > Resumo: Solicitação de aprovação ou renovação de Atividade de Projeto de Ensino;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

- b) ofício com solicitação de aprovação ao Departamento, do projeto de ensino, com o título e as datas de início e fim do Projeto;
- c) anexar a cópia do formulário de cadastro do Projeto de Ensino que consta no Anexo da Resolução nº 08/2013 – CEPE;
- d) para novos projetos de ensino é necessário anexar o extrato de ata com a aprovação do relatório final do projeto anterior.
- e) para prorrogação de prazo, por até doze (12) meses, o Coordenador do Projeto de Ensino, deve solicitar à Câmara Departamental, através do preenchimento de formulário específico fornecido pela PROGRAD, contendo:
- I. cópia do projeto anteriormente aprovado;
  - II. justificativa para a prorrogação;
  - III. plano de trabalho para o período de prorrogação;
  - IV. relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- f) Encaminhar via Lepisma ao Departamento direcionado a Comissão de Pesquisa e Extensão.
- Obs: A solicitação à PROGRAD deve ser realizada em até sessenta (60) dias antes do término do prazo final do mencionado Projeto, considerado este também o prazo para a emissão de relatório circunstanciado, conforme Resolução nº 08/2013.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

**ANEXO IV**

Instrução do processo de solicitação de horas para Projetos de Pesquisa Específicos ou de Base, Programas ou Projetos de Extensão e Projetos de Ensino

**Documentação Necessária para Instruir o processo digital**

**1. Projeto de Pesquisa de Base ou Específico.**

- a) processo com o assunto: Projeto de Pesquisa > Resumo: Solicitação de horas para projeto de pesquisa específico ou de base;
- b) ofício com solicitação de horas ao Departamento, contendo o registro na PRPPG, título, início e término do projeto;
- c) extrato de ata da submissão do projeto ao Departamento contendo o registro na PRPPG, o título da pesquisa, a definição do projeto como específico ou de base. Para projetos de base a data de início do projeto e a data de renovação das horas atribuídas, no caso de projeto específico, a data de início e fim do projeto;
- d) comprovante de produtos de pesquisa publicados em até dois (2) anos, a contar do início da pesquisa, para novos pedidos de horas, segundo os artigos 15º e 16ª da Instrução normativa sobre encargos docentes e registro de projetos - DECH/2020;
- e) anexar comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado na PRPPG, para solicitação de horas para Projeto de Base.
- f) encaminhar via lepisma ao chefe de Departamento para as providências cabíveis ao Departamento, direcionado a Comissão de Encargos Docentes.

**2. Projeto ou Programa de Extensão**

- a) processo com o assunto: Projeto de Extensão > Resumo: Solicitação de horas para Programa ou Projeto de Extensão;
- b) ofício com a solicitação de horas ao Departamento, contendo o registro no Portal dos Projeto (<https://projetos.ufes.br>), título, início e término do projeto ou programa de extensão;
- c) extrato de ata da submissão ao Departamento do Programa ou Projeto de Extensão, o título e as datas de início e fim;
- d) Extratos de Atas do Departamento com a aprovação dos Relatórios Parciais ou Relatório Final do Projeto ou Programa de Extensão para novos pedidos de horas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL**

e) anexar registro, de pelo menos 1 (um) produto de natureza bibliográfica ou técnica, segundo o artigo 17º da Instrução normativa sobre encargos docentes e registro de projetos - DECH/2021;

f) tramitar via Lepisma ao Departamento, cabendo à chefia as providências cabíveis.

**3. Projeto de Ensino**

- a) processo com o assunto: Projeto de Ensino> Resumo: Solicitação de horas para Projeto de Ensino;
- b) Ofício com solicitação de horas ao Departamento para Projeto de Ensino, com o registro na Prograd, título, início e término do projeto;
- c) extrato de ata da submissão do Projeto de Ensino ao Departamento, contendo o título e as datas de início e fim do Projeto de Ensino;
- d) extrato de Ata do Departamento com a aprovação do Relatório parcial do projeto de Ensino, para a solicitação novo pedido de horas;
- f) encaminhar via Lepisma ao Departamento direcionado a Comissão de Encargos Docentes.